



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



COPIA

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6148 / 2021

Requerente: **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 20.990.233/0001-96

Contato: **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE META
DISPENSA 18/2021
CONTRATO 137/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000070

MEMORANDO N° 666/SMS/2021

DATA: 16/06/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta de 25% ao contrato n° 137/2021 nos itens 1 e 2 (conforme tabela abaixo) da Dispensa n° 18/2021, em nome de VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

1	76016	Locação de 05 (cinco) bombas de infusão.	MES	2,00	2.250,00	4.500,00
2	76017	Locação de 01 (um) monitores multiparâmetros.	MES	2,00	1.500,00	3.000,00
				TOTAL	R\$ 7.500,00	

Justificativa: Faz-se necessária o aditivo devido ao aumento de número de pacientes internados na UPA 24 horas em decorrência do covid, justificando assim a necessidade de mais equipamentos para suprir a necessidade da UPA 24 horas.

Atenciosamente


KELLY SALVATI
Dpto. Administrativo da Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.990.233/0001-96

Certidão n°: 18921018/2021

Expedição: 16/06/2021, às 15:39:39

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.990.233/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.990.233/0001-96

Razão Social: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 229 SALA 02 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85801-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201414305081365

Informação obtida em 16/06/2021 15:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.990.233/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:05 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **C863.22A2.40F1.28EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.990.233/0001-96, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 229, salas 01 e 02, CEP: 85801100, centro, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 18/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	76016	Locação de 06 (seis) bombas de infusão.	MES	3,00	2.700,00	8.100,00
2	76017	Locação de 02 (dois) monitores multiparâmetros.	MES	3,00	3.000,00	9.000,00
3	76018	Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares.	MES	3,00	5.600,00	16.800,00
4	76019	Locação de 02 (dois) inaladores de secreção.	MES	3,00	400,00	1.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 18/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concordar em receber é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 18/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de Custeio das

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES		Grupo da fonte
Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
5231_EA	08.006.10.122.1001.2.100	1019
		3.900.39.12.00
		De Exercícios Anteriores

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as condições comprovando a sua situação regular perante a Segurança Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos objeto deste termo, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da UPA - 24 HORAS, localizado na Rodovia Olivo Zanella, nº 818, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



PARECER JURÍDICO N.º 0831/2021

PROCESSO Nº : 6148/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – QUANTIDADE

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 17 de junho de 2021, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 137/2021, decorrente da Dispensa n.º 18/2021, firmado com a pessoa jurídica acima mencionada, para o fim de acrescentar a quantidade de 05 (cinco) bombas de infusão no item 01 (R\$ 4.500,00) e 01 (um) monitor multiparâmetros no item 02 (R\$ 3.000,00) até o término da vigência inicial, que tem por objeto a locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores de secreção para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de Covid-19.

Juntou cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Pretende-se, com o presente aditivo, o acréscimo de 05 (cinco) bombas de infusão no item 01 e 01 (um) monitor multiparâmetros no item 02, a fim de atender o crescente aumento do número de internamentos na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA aguardando leitos hospitalares, mostrando-se adequada a quantidade até o término da vigência do contrato.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 137/2021, decorrente da Dispensa n.º 18/2021, firmado com a pessoa jurídica **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, para o fim de acrescentar a quantidade de 05 (cinco) bombas de infusão no item 01 (**R\$ 4.500,00**) e 01 (um) monitor multiparâmetros no item 02 (**R\$ 3.000,00**) até o término da vigência inicial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000077

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de junho de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 370/2021

PROCESSO N.º : 6148/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 137/2021 – PREGÃO N.º 018/2021
OBJETO : LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de quantidade ao Contrato n.º 137/2021, referente à locação de bombas de infusão.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0831/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de quantidade para acrescer 05 (cinco) unidades no item 01 e 01 (uma) unidade no item 02.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.990.233/0001-96, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 229, salas 01 e 02, CEP: 85801100, centro, na cidade de Cascavel/PR.

OBJETO: Locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6148/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	76016	Locação de 05 (cinco) bombas de infusão.	MES	2,00	2.250,00	4.500,00
2	76017	Locação de 01 (um) monitores multiparâmetros.	MES	2,00	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 7.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA
VANIO DE MAIA
CPF 881.369.819-49

VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.990.233/0001-96
CLINIBRAX EQUIP. MÉDICOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021.

OBJETO: Locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6148/2021.

Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	76016	Locação de 05 (cinco) bombas de infusão.	MES	2,00	2.250,00	4.500,00
2	76017	Locação de 01 (um) monitores multiparâmetros.	MES	2,00	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 7.500,00						

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

7	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lâmpadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	UN	690,00	1035,00
9	73427	Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm medindo 15 x 35 cm, com aplicação de adesivo de impressão digital	UN	3,20	5,44
17	73435	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	22,00	37,40
18	73436	Faixa de polietileno com adesivo em recorte eletrônico, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses	M2	19,20	32,64
19	73437	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses	M2	19,20	32,64
20	73438	Envelopamento de frota, incluindo a aplicação, em adesivo de alta performance, com impressão digital, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Inclui, quando necessário, o serviço de retirada de adesivo anterior. Garantia: 36 (trinta e seis) meses	M2	32,50	55,25
21	73439	Toldo em chapa de policarbonato 6mm, com acabamento em perfil de alumínio, alveolar, cor a definir, com estrutura metálica tubo 20x30cm de aço preto, com largura e comprimento a definir, com estrutura metálica dos pedestais em tubo redondo em aço preto 2", colocados e concretados com distanciamento entre pedestais de 2 metros, com pintura automotiva, vedação com algerozas e silicone, deverá ser incluído no custo, o valor do material, confecção, a mão de obra, a instalação, os acessórios e material necessário para instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	195,00	292,50
22	73440	Letreiros para identificação, que deverão ser afixadas nas fachadas dos prédios, sendo: - letra: caixa alta Arial Black, medindo 35cm de altura x 3 cm de profundidade x 21 a 26 cm de largura, proporcional a cada letra; - material: aço inoxidável; - fixação: com pinos galvanizados. Os dizeres para identificação de cada unidade serão informados pela municipalidade. Incluídos: confecção e instalação, fornecimento do material e da mão de obra. Garantia: 36 (trinta e seis) meses	UN	55,00	82,50
23	73441	Toldo retrátil de catraca em lona algarçata com cano de ferro de 2,5" (polegadas), com catraca de alumínio. Incluindo confecção, instalação conforme padrão, material e acessórios, mão de obra, transporte. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado na solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses	M2	59,50	89,25
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 66.822,00					

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:835B1FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021.

OBJETO: Locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6148/2021.

Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	76016	Locação de 05 (cinco) bombas de infusão	MES	2,00	2.250,00	4.500,00
2	76017	Locação de 01 (um) monitores multiparâmetros	MES	2,00	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 7.500,00						

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:740EB748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1693/2021

Súmula: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº019/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o Exercício de 2022, as Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que disciplina a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Metas e riscos fiscais;
- III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
- VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária.
- VII. Disposições Finais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal